PROTOCOLD GIENA

-19-Nov-2015-09:57-151191-1





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PL Nº 211/2015

Institui a Campanha Permanente de Doação de Sangue em bancos privados ou públicos no Município de Sorocaba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Doação de Sangue em bancos privados ou públicos no Município de Sorocaba.

Art. 2º A campanha permanente de doação de sangue poderá ser estendida para Casas do Cidadão, Poupa Tempo, Igrejas, Parques Municipais, Praças Públicas e demais localidades com grande aglomeração de pessoas.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

S/S., 18 de novembro de 2015. WANDERLEY DIOGO DE MELO WANDERLEY DIOGO (Vereador)